

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e  
Infrações Conexas

## Ficha Técnica

**Título:** Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

**Coordenação:** Presidente do Conselho Executivo

**Elaboração:** Conselho Executivo

**Parecer:** Conselho Administrativo

Conselho Pedagógico

**Aprovação:** Conselho da Comunidade Educativa

**Endereço:**

Escola Básica e Secundária com Pré-escolar da Calheta  
Estrada Simão Gonçalves da Câmara, 39  
9370-039 Calheta  
Telefone: 291820000  
Email: [ebscalheta@edu.madeira.gov.pt](mailto:ebscalheta@edu.madeira.gov.pt)  
Site: <https://www.ebscalheta.net>

## Índice

<b>GLOSSÁRIO.....</b>	<b>4</b>
<b>I. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>5</b>
<b>II. CARACTERIZAÇÃO DA ESTRUTURA DA ESCOLA .....</b>	<b>6</b>
MISSÃO.....	6
VISÃO.....	6
VALORES.....	7
<b>III. IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS .....</b>	<b>9</b>
1. <i>Gestão de riscos.....</i>	<i>9</i>
2. <i>Áreas de risco decorrentes do exercício das competências.....</i>	<i>10</i>
3. <i>Classificação dos riscos.....</i>	<i>11</i>
4. <i>Identificação das medidas de prevenção de riscos.....</i>	<i>12</i>
<b>IV. MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO.....</b>	<b>12</b>
<b>V. DIVULGAÇÃO E PUBLICITAÇÃO DO PLANO.....</b>	<b>13</b>
<b>VI. CONCLUSÃO.....</b>	<b>13</b>
<b>FONTES DE INFORMAÇÃO .....</b>	<b>15</b>
<b>ANEXOS.....</b>	<b>16</b>
Anexo I – <i>Carta ética da administração pública - Dez princípios éticos da administração pública....</i>	<i>16</i>
Anexo II – <i>Conceitos de corrupção e infrações conexas .....</i>	<i>17</i>
Anexo III – <i>Tabela de identificação e classificação dos riscos, medidas preventivas, resultados, calendarização e responsáveis .....</i>	<i>20</i>
Anexo IV - <i>Tabela de Monitorização .....</i>	<i>40</i>

## Glossário

AAE – Apoio à ação educativa

AE- Ação educativa

AP – Apoio à gestão

GA – Gestão e administração

GR – Graduação/nível de risco

IP – Impacto previsível

MENAC – Mecanismo Nacional Anticorrupção

PPRCIC – Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

PO – Probabilidade de ocorrência

RGPC – Regime Geral de Prevenção da Corrupção

RI – Resultado da implementação

SRE – Secretaria Regional da Educação, Ciência e Tecnologia

## I. Introdução

O Decreto Lei n.º 109-E/2021 de 9 de dezembro, cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabelece o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC). Conforme o n.º 1 do artigo 6.º do RGPC, as entidades com mais de 50 trabalhadores devem adotar e implementar um sistema eficaz de prevenção da corrupção e infrações conexas, o qual se concretiza através da elaboração e adoção de um Programa de Cumprimento Normativo (PCN) constituído por um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, um Código de Conduta, um Plano de Formação e um Canal de Denúncias, com o propósito de prevenir, detetar e sancionar quaisquer atos de corrupção e infrações conexas.

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção constitui uma ferramenta de gestão importante, cujo objetivo principal é o de promover a integridade na administração pública. Visa garantir a minimização dos riscos operacionais, incluindo a corrupção e as infrações conexas, as quais podem comprometer a boa gestão de uma entidade e a confiança dos utilizadores no serviço prestado. Neste sentido, foi elaborado o presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas que procura assegurar uma gestão pública transparente, responsável e íntegra.

Podemos definir a ideia de risco como a possibilidade eventual de determinado evento poder ocorrer, dando lugar a um resultado irregular. A probabilidade de acontecer uma situação adversa e o nível da importância que terá nos resultados de determinada atividade (impacto previsível), determina a graduação/nível de risco.

A gestão do risco é uma responsabilidade de todos os trabalhadores da instituição.

O controlo interno é uma componente essencial da gestão do risco, funcionando como salvaguarda da retidão da tomada de decisões, uma vez que previne e deteta situações anormais.

Os serviços públicos são estruturas em que também se verificam riscos de gestão, riscos de corrupção e infrações conexas. A corrupção constitui um importante obstáculo ao normal funcionamento das instituições, independentemente da sua natureza ou setor de atividade.

Com a aplicação e divulgação do presente documento pretende-se melhorar a qualidade e eficácia dos sistemas de controlo interno existentes, promover uma cultura de isenção, legalidade, clareza e transparência dos procedimentos, assim como, uma cultura organizacional de responsabilização ética de todos os intervenientes.

## **II. Caracterização da Estrutura da Escola**

A Escola Básica e Secundária com Pré-escolar da Calheta é uma unidade orgânica, com autonomia administrativa, que ministra a educação pré-escolar, o ensino básico, o ensino secundário, cursos de formação profissional e formação para adultos, o que exige uma articulação entre os vários ciclos/níveis de ensino, bem como os mais diversos serviços (atendimento, contabilidade, imobilizado, aprovisionamento, venda de bens, confeção de refeições, jardinagem, informática...) para uma tomada de decisões adequadas e participadas.

Toda a atividade deste estabelecimento de ensino, para além da legislação em vigor, bem como todos os documentos orientadores e programáticos, está sustentada pelo Projeto Educativo de Escola, onde estão explicitados, para além dos objetivo e metas: A missão, a Visão e Valores.

### **MISSÃO**

A Escola Básica e Secundária com Pré-Escolar da Calheta pretende afirmar-se como uma instituição conhecedora da realidade em que se insere, das suas idiossincrasias e necessidades, na qual é feita a assunção da responsabilidade inerente à prestação de um serviço público de educação de qualidade. Na verdade, um espaço que dignifique os seus profissionais, onde seja estimulante trabalhar e aprender e na qual todos se sintam únicos, uma escola capaz de envolver alunos, docentes, não docentes, famílias e comunidade na missão maior que é a de educar. Cabe, pois, à escola, enquanto ambiente propício à aprendizagem e ao desenvolvimento de competências, garantir que alunos, de diferentes percursos formativos e de faixas etárias diversificadas, adquiriram as múltiplas literacias necessárias à sua formação integral. Para tal, deverá fomentar um equilíbrio entre o conhecimento, a compreensão, a criatividade e o sentido crítico, indispensáveis à formação de pessoas autónomas, responsáveis e cidadãos ativos, não obliterando o seu carácter inclusivo e multifacetado, assegurando que, independentemente dos percursos escolares realizados, todos os saberes são orientados por valores bem definidos e ajustados aos imperativos e dinâmicas do mundo atual.

### **VISÃO**

A Escola Básica e Secundária com Pré-escolar da Calheta, assumindo a sua identidade própria, ambiciona afirmar-se como uma escola onde todos aprendem.

## VALORES

A escola, enquanto entidade educativa e formadora do indivíduo, rege-se por valores que devem nortear a ação desenvolvida por todos. Assim, qualquer prática implementada deverá estar ancorada nos seguintes valores:

**Equidade** - Assegurar o reconhecimento e as condições necessárias à concretização dos direitos de cada um;

**Responsabilidade**: Responder pelas próprias ações e pelas que lhe são confiadas, agindo de forma ética e consciente, perspetivando o bem comum;

**Exigência**: Valorizar os procedimentos pautados pelo rigor, isenção e respeito.

**Participação**: Fomentar o envolvimento, o espírito crítico e democrático.

**Cooperação**: Operar simultânea e/ou coletivamente em função dos objetivos comuns a concretizar;

**Resiliência**: Desenvolver e potenciar a capacidade de superar as adversidades.

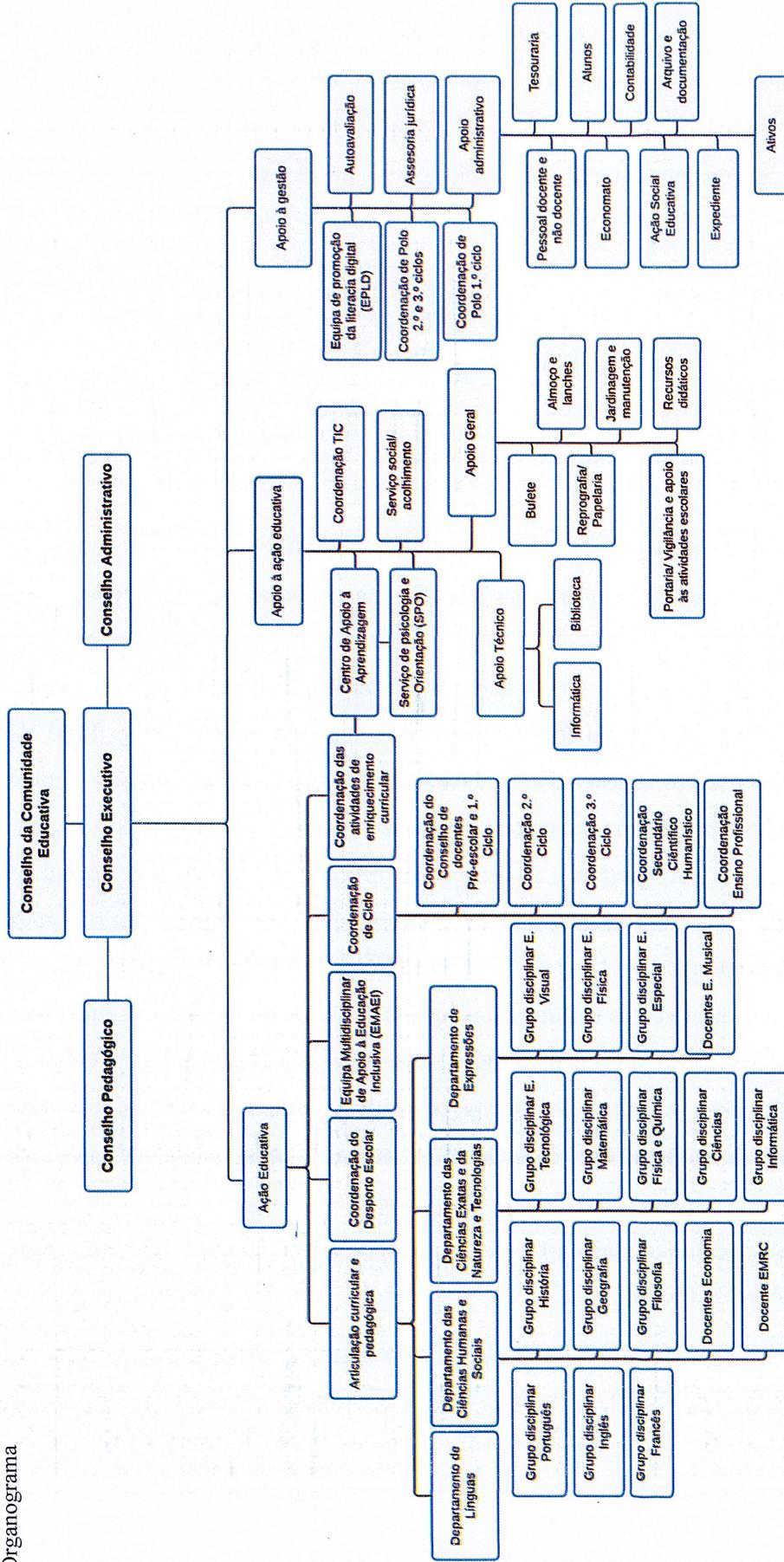
**Transparência**: Garantir a objetividade e imparcialidade de procedimentos e ações, eliminando ambiguidades.

A estrutura organizacional da Escola Básica e Secundária com Pré-Escolar da Calheta enquadra-se no modelo definido no Decreto Legislativo Regional n.º 4/2000/M, de 31 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2006/M, de 21 de junho, bem como no definido no regulamento interno, numa perspetiva de eficiência e eficácia, destinada a dar cumprimento a todas as suas funções e das respetivas estruturas, bem como aos objetivos assumidos no Projeto Educativo e os determinados pela tutela em termos de política educativa tanto regional como nacional.

Para além dos documentos estruturantes, que são o Projeto Educativo, Regulamento Interno e Plano Anual de Escola, o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, é, também, um importante instrumento de gestão, integrado na cultura da entidade, conduzido pelo Conselho Executivo, mas que envolve toda a organização e que permite aferir a eventual responsabilidade que ocorra na gestão de recursos públicos.

Face a essa necessidade de envolvimento de toda a organização, apresenta-se de seguida o organograma da Escola.

## Organograma



### III. Identificação e avaliação dos riscos

De acordo com o Regime de Prevenção da Corrupção – RGPC – a prevenção de riscos é um elemento central na gestão estratégica de qualquer organização. É o processo através do qual as organizações analisam metodicamente os riscos inerentes às respetivas atividades, com o objetivo de atingirem uma vantagem sustentada em cada atividade individual e no conjunto de todas as atividades. O ponto central de uma boa prevenção de riscos é a identificação e tratamento dos mesmos.

#### 1. Gestão de riscos

A gestão de riscos deve ser integrada na cultura da organização, conduzida pela direção de topo, envolvendo todos os responsáveis da instituição. Deve ser aplicada por todos dentro da instituição através das suas ações, no cumprimento da missão da organização, bem como da Carta Ética da Administração Pública (ver anexo I), aumentando, desta forma, a probabilidade de êxito

Podem-se considerar fatores de risco na organização:

- a) Estrutura organizacional com algum grau de complexidade;
- b) Deficiente monitorização das atividades;
- c) Existência de situações de conflitos de interesses;
- d) Sistema de controlo interno ineficaz;
- e) Integridade, idoneidade e qualidade da gestão;
- f) Insuficiente motivação do pessoal;
- g) Ausência de procedimentos escritos relacionados com ética e conduta;
- h) Comunicação dos valores éticos, sua implementação de forma não eficaz;
- i) Existência de acontecimentos anteriores ou práticas de gestão de violação do código de ética.

O presente PPRCIC, de acordo com o Regime Geral de Prevenção da Corrupção contém indicações claras e precisas sobre as funções e as responsabilidades de cada interveniente ou grupo de intervenientes.

O quadro seguinte identifica os intervenientes na área de decisão da escola, respetivas funções e responsabilidades:

Gestão de Riscos	
Decisor(es)	Função e Responsabilidades
- Presidente do Conselho Executivo.	É o gestor do Plano. Estabelece a arquitetura e os critérios de gestão de riscos, cuidando da sua revisão conforme estabelecido na lei. Recebe e comunica os riscos, tomando as medidas inseridas na sua competência.
- Vice-presidentes do Conselho Executivo na respetiva área de intervenção; - Presidente do Conselho Administrativo; - Chefias administrativas; - Coordenadores de Departamento; - Coordenadores de ciclo; - Trabalhadores/equipas de controlo interno (verificação de conformidades).	São os responsáveis pela organização, aplicação e acompanhamento do Plano na parte a que lhes diz respeito. Identificam e comunicam qualquer ocorrência de risco de maior gravidade. Responsabilizam-se pela eficácia das medidas de controlo do risco na sua esfera de atuação. Acompanham a execução das medidas previstas no Plano, competindo-lhes a elaboração do respetivo relatório anual. Apoiam a revisão e atualização do Plano.

## 2. Áreas de risco decorrentes do exercício das competências

De acordo com as competências e atribuições de cada interveniente, foram identificadas, de forma genérica, as seguintes áreas de risco:

- **Área de Gestão e Administração (GA)** - entendida como atividade decisória geral, abrangendo os órgãos de administração e gestão da escola, no âmbito da gestão dos recursos humanos, pedagógicos, financeiros e imobilizado.
- **Área de Apoio à Gestão (AG)** - refere-se, essencialmente, aos serviços de apoio administrativo, designadamente, na área de recursos humanos, financeiros/contabilísticos, bem como economato, imobilizado, ação social educativa, gestão de alunos, arquivo/documentação e expediente.
- **Área de Ação Educativa (AE)** - associada a toda a intervenção pedagógica, serviços e ações conexas;
- **Área de Apoio à Ação Educativa (AAE)** - ligada ao apoio técnico especializado bem como ao apoio geral (informática, serviço social, biblioteca, alimentação, reprografia, papelaria/posto de carregamentos, ...)

### 3. Classificação dos riscos

De acordo com o RGPC a metodologia de análise do risco deve ocorrer na conjugação do indicador *probabilidade de ocorrência do risco* com o indicador *impacto previsível do risco*.

Desta forma, será aplicada a seguinte tabela de classificação de risco:

Escala	Fraca (1)	Moderada (2)	Elevada (3)
Probabilidade de ocorrência do Risco (PO)	A prevenção do risco decorre adequadamente das medidas preventiva/corretivas adotadas anteriormente.	A Prevenção adequada do risco pode requerer e justificar medidas preventivas adicionais relativamente às que já existem	A prevenção do risco requer medidas corretivas adicionais relativamente às que já existam.
Escala	Baixo (1)	Médio (2)	Alto (3)
Impacto previsível da ocorrência (IP)	A ocorrência do risco pode traduzir-se numa redução da eficiência do procedimento ou da função a que está associado, querendo a revisão do próprio procedimento. Trata-se de um impacto interno com implicações no plano processual da escola.	A ocorrência de risco pode traduzir-se numa redução da eficiência e eficácia do procedimento ou da função a que está associado, necessitando de revisão do procedimento e dos correspondentes objetivos que lhe estão associados. Trata-se de um impacto interno, com implicações no plano processual e produtivo da escola.	A ocorrência risco pode traduzir-se numa redução da eficiência e eficácia do procedimento ou da função a que está associado e pode ser objeto de mediatisação. Trata-se de um impacto com implicações internas no plano processual e produtivo da escola, e com implicações externas de mediatisação da ocorrência com impactos reputacionais sobre a sua credibilidade.

A classificação do grau risco pode, então, ser definida na seguinte matriz

		Matriz de aferição do nível de risco a partir dos critérios Probabilidade e Impacto Previsível			
		Probabilidade da Ocorrência (PO)			
Impacto Previsível (IP)			Baixa (1)	Média (2)	Alta (3)
	Baixo (1)		Mínimo	Fraco	Moderado
	Médio (2)		Fraco	Moderado	Elevado
Elevado (3)		Moderado	Elevado	Máximo	

#### 4. Identificação das medidas de prevenção de riscos

Uma vez identificados os riscos, torna-se necessário determinar quais as medidas a implementar para que aqueles não venham a ocorrer ou sejam minimizados no caso de ser impossível evitá-los.

As medidas preventivas/corretivas de riscos são de natureza diversa, destinando-se, sobretudo, a:

- Evitar o risco, eliminando a sua causa;
- Reduzir ou prevenir o risco, realizando um conjunto de ações que permitam minimizar a probabilidade de ocorrência do risco ou o seu impacto negativo;

Para identificação dos riscos, classificação, indicação das respetivas medidas de prevenção, resultados esperados, responsáveis e calendarização, foi utilizado um quadro de registo, dividido por áreas de intervenção/risco, e que constitui o **anexo III** ao presente documento.

#### IV. Monitorização e Avaliação do Plano

O Plano, enquanto instrumento de gestão dinâmico, deve ser avaliado quanto ao seu cumprimento, aferindo-se da efetividade, utilidade e eficácia das medidas preventivas e corretivas propostas, sendo revisto a cada três anos ou sempre que se verifique uma alteração na estrutura orgânica.

Anualmente, no mês de outubro deverá ser elaborado um relatório de avaliação intercalar no que se refere às situações identificadas de risco elevado, e é elaborado, também, um relatório de avaliação anual, no mês de abril do ano seguinte à execução, onde se explicita a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, assim como a previsão da sua plena implementação. Este controlo ou monitorização periódica compete ao Conselho Executivo da Escola, integrando os contributos dos responsáveis de cada área de risco.

Para a avaliação do plano, deve ser preenchida uma matriz (Anexo IV)

O relatório anual, a realizar em abril de cada ano e, eventualmente, também em outubro, terá, basicamente, a seguinte estrutura:

- Introdução
- Metodologia
- Tratamento e análise dos dados (mapa resumo, análise estatística)
- Conclusão

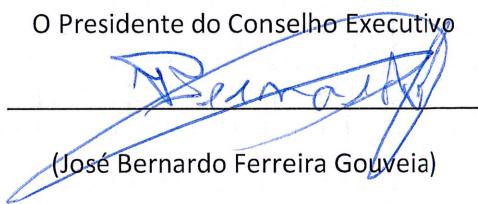
1<sup>a</sup> revisão

Calheta, 08 de janeiro de 2024

2.<sup>a</sup> revisão

Calheta, 20 de março de 2025

O Presidente do Conselho Executivo



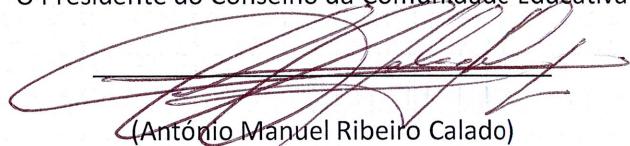
(José Bernardo Ferreira Gouveia)

Parecer favorável do Conselho Pedagógico 27/03/2025

Parecer favorável do Conselho Administrativo 28/03 /2025

Aprovado pelo Conselho da Comunidade Educativa a 22/04/2025

O Presidente do Conselho da Comunidade Educativa



(António Manuel Ribeiro Calado)

O Relatório anual ou outros que venham a ser elaborados conforme enunciado no ponto IV, será aprovado pelo conselho da Comunidade Educativa, após parecer dos Conselhos Administrativo e Pedagógico.

## V. Divulgação e Publicitação do Plano

O presente Plano e respetivos relatórios, depois de aprovados, serão publicitados no site da internet da escola (n.º 6 do artigo 6.º do DL n.º 109-E/2021 de 9 de dezembro) e comunicados ao Gabinete do Secretário Regional de Educação Ciência e Tecnologia, Inspeção Regional de Educação, Inspeção Regional de Finanças e MENAC , (n.º 7 do artigo 6.º do DL n.º 109-E/2021 de 9 de dezembro)

O presente plano será dado a conhecer a todos os trabalhadores da EBS/PE da Calheta através de e-mail e de uma ação de sensibilização.

## VI. Conclusão

O presente documento constitui, a par do definido no artigo 3º Decreto Legislativo Regional n.º 4/2000/M, de 31 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2006/M, de 21 de junho – Regime de autonomia e administração das escolas básicas integradas e dos estabelecimentos dos 2º e 3º ciclos do ensino básico e secundário da rede pública da Região Autónoma da Madeira – um dos documentos orientadores de toda a atividade desenvolvida pela Escola Básica e Secundária com Pré-Escolar da Calheta. Assim, cabe a toda a comunidade escolar a responsabilidade pela sua aplicação/execução, de forma a que a escola seja uma instituição pública eficiente e eficaz e onde todos respeitem e vejam respeitados todos os seus direitos e deveres.

Tratando-se de um documento estruturante, o mesmo seguirá os trâmites a que estão sujeitos, o Projeto Educativo e o Regulamento Interno. É elaborado pelo Conselho Executivo e Aprovado pelo Conselho da Comunidade Educativa após parecer do Conselho Pedagógico e Administrativo.

Aprovado a 16 de maio de 2022

## Fontes de informação

- Recomendação do CPC, de 4 de maio de 2017, sobre Permeabilidade da lei a riscos de fraude, corrupção e infrações conexas.
- Recomendação do CPC, de 1 de Julho de 2015, sobre Combate ao Branqueamento de Capitais.
- Recomendação do CPC, de 1 de Julho de 2015, sobre Planos de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.
- Recomendação do CPC, de 7 de Janeiro de 2015, sobre Prevenção de riscos de corrupção na contratação pública.
- Recomendação do CPC, de 7 de Novembro de 2012, sobre Gestão de conflitos de interesse no setor público.
- Recomendação do CPC, de 14 de Setembro de 2011, sobre Prevenção de riscos associados aos processos de privatizações.
- Recomendação do CPC, de 6 de Julho de 2011, sobre Planos de prevenção de riscos na área tributária.
- Recomendação do CPC n.º 1/2010, de 7 de Abril, sobre publicidade dos Planos de Prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas.
- Recomendação do CPC, de 1 de Julho de 2009 sobre Planos de Gestão de riscos de corrupção e infrações conexas.
- Decreto-Lei n.º 109-E de 9 de dezembro – veio proceder à criação de Mecanismo Nacional Anticorrupção e Estabelecer O Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC)
- Guia n.º 1/2023 setembro - “Os instrumentos do regime geral de prevenção da corrupção” - MENAC
- <http://www.cpc.tcontas.pt/index.html>
- Direção-Geral de Planeamento e Gestão Financeira (2005) - *Plano de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas*. Lisboa: Ministério da Educação e Ciência
- Imprensa Nacional – Casa da Moeda, S.A. (2015) – *Relatório Anual de Execução do Plano de Gestão de Riscos de Infrações Conexas 2014*. Lisboa: INCM
- Ministério da Justiça: Secretaria-Geral (2010) – *Relatório de Monitorização do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas*. Lisboa: MJ.

## Anexos

### Anexo I – Carta ética da administração pública - Dez princípios éticos da administração pública

#### **Princípio do serviço público**

Os funcionários encontram-se ao serviço exclusivo da comunidade e dos cidadãos, prevalecendo sempre o interesse público sobre os interesses particulares ou de grupo.

#### **Princípio da legalidade**

Os funcionários atuam em conformidade com os princípios constitucionais e de acordo com a lei e o direito.

#### **Princípio da justiça e da imparcialidade**

Os funcionários, no exercício da sua atividade, devem tratar de uma forma justa e imparcial todos os cidadãos, atuando segundo rigorosos princípios de neutralidade.

#### **Princípio da igualdade**

Os funcionários não podem beneficiar ou prejudicar qualquer cidadão em função da sua ascendência, sexo, raça, língua, convicções políticas, ideológicas ou religiosas, situação económica ou condição social.

#### **Princípio da proporcionalidade**

Os funcionários, no exercício da sua atividade, só podem exigir aos cidadãos o indispensável à realização da atividade administrativa.

#### **Princípio da colaboração e da Boa-fé**

Os funcionários, no exercício da sua atividade, devem colaborar com os cidadãos, segundo princípio da boa-fé, tendo em vista a realização do interesse da comunidade e fomentar a sua participação e realização da atividade administrativa.

#### **Princípio da informação e da qualidade**

Os funcionários devem prestar informações e/ou esclarecimentos de forma clara, simples, cortês e rápida.

#### **Princípio da lealdade**

Os funcionários, no exercício da sua atividade, devem agir de forma leal, solidária e cooperante.

#### **Princípio da integridade**

Os funcionários regem-se segundo critérios de honestidade pessoal e de integridade de caráter.

#### **Princípio da competência e responsabilidade**

Os funcionários agem de forma responsável e competente, dedicada e crítica, empenhando-se na valorização profissional.

## Anexo II – Conceitos de corrupção e infrações conexas

Os termos e conceitos que abaixo se apresentam encontram-se diretamente ligados à existência de crimes, direta ou indiretamente, ligados à corrupção ou a crimes conexos. A explicitação que a seguir se apresenta não dispensa uma análise mais cuidada aos artigos indicados do Código Penal.

### **Comissão por ação e por omissão**

Quando um tipo legal de crime compreender um certo resultado, o facto abrange não só a ação adequada a produzi-lo, como a omissão da ação adequada a evitá-lo (art.º 10º do Código Penal).

### **Dolo**

Age com dolo quem, representando um facto que preenche um tipo de crime, atuar com intenção de o realizar. Age, ainda, com dolo quem representar a realização de um facto que preenche um tipo de crime, como consequência necessária da sua conduta. Quando, também, a realização de um facto que preenche um tipo de crime for representada, como consequência possível da conduta, há dolo se o agente atuar conformando-se com aquela realização (art.º 14º do Código Penal).

### **Negligência**

Age com negligência quem, por não proceder com o cuidado a que, segundo as circunstâncias, está obrigado e de que é capaz: a) Representar como possível a realização de um facto que preenche um tipo de crime mas atuar sem se conformar com essa realização; b) Não chegar sequer a representar a possibilidade de realização do facto (art.º 15º do Código Penal).

### **Burla**

Quem, com intenção de obter para si ou para terceiro enriquecimento ilegítimo, por meio de erro ou engano sobre factos que astuciosamente provocou, determinar outrem à prática de atos que lhe causem, ou causem a outra pessoa, prejuízo patrimonial (art.º 217º do Código Penal).

### **Apropriação ilegítima**

Quem, por força do cargo que desempenha, detiver a administração, gerência ou simples capacidade de dispor de bens do sector público ou cooperativo, e por qualquer forma deles se apropriar ilegitimamente ou permitir intencionalmente que outra pessoa ilegitimamente se aproprie (art.º 234º do Código Penal).

### **Administração danosa**

Quem, infringindo intencionalmente normas de controlo ou regras económicas de uma gestão racional, provocar dano patrimonial importante em unidade económica do sector público ou cooperativo.

### **Falsificação de documento**

Os trabalhadores que com intenção de causar prejuízo a outra pessoa ou ao Estado, ou de obter para si ou para outra pessoa benefício ilegítimo, fabricarem documento falso, falsificar ou alterar documento, ou abusar da assinatura de outra pessoa para elaborar documento falso (art.º 256º do Código Penal).

#### **Usurpação de funções**

O trabalhador que sem para tal estar autorizado, exercer funções ou praticar atos próprios de outro funcionário, arrogando-se, expressa ou tacitamente, essa qualidade (art.º 358º do Código Penal).

#### **Abuso de poder**

O funcionário que abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa (art.º 382º do Código Penal).

#### **Concussão**

O funcionário que, no exercício das suas funções ou de poderes de facto delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, receber, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coima (art.º 379º do Código Penal).

#### **Corrupção ativa**

Quem por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial com o fim indicado no n.º 1 do art.º 373º (art.º 374º do Código Penal).

#### **Corrupção passiva**

O funcionário que por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação; e ainda, se o ato ou omissão não forem contrários aos deveres do cargo e a vantagem não lhe for devida (art.º 373º do Código Penal).

#### **Participação económica em negócio**

O funcionário que, com intenção de obter, para si ou para terceiro, participação económica ilícita, lesar em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar, defender ou realizar. O funcionário que, por qualquer forma, receber, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial por efeito de ato jurídico-civil relativo a interesses de que tinha, por força das suas funções, no momento do ato, total ou parcialmente, a disposição, administração ou fiscalização, ainda que sem lesar os lesar. O

funcionário que receber, para si ou para terceiro, por qualquer forma, vantagem patrimonial por efeito de cobrança, arrecadação, liquidação ou pagamento que, por força das suas funções, total ou parcialmente, esteja encarregado de ordenar ou fazer, posto que não se verifique prejuízo para a Fazenda Pública ou para os interesses que lhe estão confiados (art.º 377º do Código Penal).

### **Peculato**

O funcionário que ilegitimamente se apropriar, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel, pública ou particular, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções. E ainda, se o funcionário der de empréstimo, empenhar ou, de qualquer forma, onerar os valores ou objetos referidos (art.º 375º e seguintes do Código Penal).

### **Recebimento indevido de vantagem**

O funcionário que, no exercício das suas funções ou por causa delas, por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que lhe não seja devida. Quem, quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, no exercício das suas funções ou por causa delas (art.º 372º do Código Penal).

### **Suborno**

Quem convencer ou tentar convencer outra pessoa, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, a prestar falso depoimento ou declaração em processo judicial (nos termos do art.º 359º), ou a prestar falso testemunho, perícia, interpretação ou tradução (nos termos do art.º 360º), sem que estes venham a ser cometidos (art.º 363º do Código Penal).

### **Tráfico de influência**

Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública. Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer vantagem patrimonial ou não patrimonial às pessoas referidas (art.º 335º do Código Penal).

### **Violação de segredo por funcionário**

O funcionário que, sem estar devidamente autorizado, revelar segredo de que tenha tomado conhecimento ou que lhe tenha sido confiado no exercício das suas funções, ou cujo conhecimento lhe tenha sido facilitado pelo cargo que exerce, com intenção de obter, para si ou para outra pessoa, benefício, ou com a consciência de causar prejuízo ao interesse público ou a terceiros (art.º 383º e seguintes do Código Penal).

**Anexo III – Tabela de identificação e classificação dos riscos, medidas preventivas, resultados, calendarização e responsáveis**

**Unidade: Escola Básica e Secundária com Pré-Escolar da Calheta**

Área	Atividade/Âmbito	Identificação do Risco	Classificação do Risco			Medida Preventiva/Corretivas	Resultados esperados	Calendarização	Responsável
			PO	IP	GR				
GA- Conselho Administrativo	Contratação pública	1. Supressão eventual dos procedimentos necessários / fases dos processos concursais e celebração de contratos.	1	3		Elaboração de normas de controlo interno para determinar, verificar procedimentos contratuais bem como a legalidade dos contratos elaborados.	Toda a contratação está de acordo com a lei e as normas internas.	Sempre que seja necessário proceder à aquisição de bens ou serviços.	Conselho administrativo;
		2. Intervenção em processo em situação de impedimento (familiares ou pessoas com relações de amizade ou intimidade).	1	2		Declaração sob compromisso de honra, preenchido por todos os elementos que intervêm no processo de aquisição ou fazem parte de lóris em como não possuem familiares ou pessoas que possuem um grau de amizade ou intimidade que possam interferir na tomada de decisão sobre a contratação.	Todas as aquisições e processos contratuais são isentos e imparciais, e têm por base princípios de eficácia e eficiência, economicidade e satisfação das necessidades do serviço.	Todos os trabalhadores envolvidos no processo de decisão da aquisição.	

Área	Atividade/Âmbito	Identificação do Risco	Classificação do Risco	Preventiva/Corretivas	Resultados esperados	Calendização	Responsável
			PO	IP	GR		
GA- Conselho Administrativo	Contratação pública	3. Consulta apenas a um operador comercial. Aquisições diversas ao mesmo fornecedor.	1 3	Fazer estudos prévios de mercado para verificar se existem, outros operadores em condições de fornecer o pretendido.	Evitar, na medida do possível, aquisições diversas ao mesmo fornecedor, e quando o valor não seja muito reduzido, consultar mais do que um operador.	Sempre que necessário	Conselho Administrativo; Trabalhador responsável pelo aprovisionamento.
GA- Conselho Administrativo	Inventário	4. Erros na confirmação da documentação exigida nos processos contratuais.	1 1	Em caso de dúvida relativamente à legalidade ou tipo de documento solicitar parecer aos serviços técnicos da tutela, ou outros serviços especializados.	Toda a documentação exigida nos processos contratuais está correta e não levanta dúvidas.	Sempre que necessário	Conselho Administrativo
GA- Conselho Administrativo		5. Pode ocorrer que nem todos os bens estejam inventariados, não tenham registo de transferência ou cedência a terceiros, ou tenham desaparecido.	2 2	Fazer uma confirmação periódica global do immobilizado.	Todo o immobilizado da escola estão inventariados e são facilmente localizados à exceção dos abates devidamente e comprovadamente avaliados e autorizados de acordo com o manual de procedimentos definido.	Julho e dezembro	Assistentes técnicos responsáveis pela inventariação e um elemento do C. Administrativo.

Área	Atividade/Ambito	Identificação do Risco	Classificação do Risco	Medida Preventiva/Corretivas			Resultados esperados	Calendarização	Responsável
				PO	IP	GR			
GA - Conselho Executivo	Emissão de certidões e certificados, mudanças de curso ou opções.	6. Possibilidade das certidões e certificados emitidos terem erros ou não serem verdadeiras, bem como as mudanças de curso ou opções serem autorizadas indevidamente.	1 3	Antes de assinar qualquer certidão ou certificado, ou mudanças de curso ou opção, o responsável deverá consultar a documentação essencial de suporte à mesma.	As certidões, certificados, mudanças de curso ou opção não têm qualquer falha e são todas legítimas.	Sempre que necessário	Pessoal administrativo que emite documentação; C. Executivo.		
		7. Poderá haver situações em que os docentes a quem foi distribuído serviço de apoio, tutorias ou outras atividades com alunos, que não estão associados à componente letiva com as respectivas turmas em algum momento deixem de ter alunos.	2 2	Solicitar aos docentes e aos trabalhadores que verificam a assiduidade que verifiquem se os docentes a quem foi distribuído serviço com um aluno ou grupo de alunos deixou de ter atividade por falta de alunos.	Que todos os docentes tenham sempre serviço atribuído de modo que ninguém fique sem atividade por falta de alunos.	Sempre que necessário	Docentes; Trabalhador que verifica a assiduidade; C. Executivo.		
		Faltas, licenças e acumulação de funções.	1 3	Fazer verificação de sumários. Os pedidos/justificação de falta, licença ou acumulação de funções, devem conter sempre uma informação dos serviços, a respetiva justificação, bem como a indicação do suporte legal, e, em caso de dúvida deverá ser solicitado parecer técnico aos serviços da tutela.	Todas as faltas e licenças têm enquadramento legal.	Sempre que necessário.	Pessoal administrativo afeto à área de pessoal; C. Executivo.		

Área	Atividade/Ambito	Identificação do Risco	Classificação do Risco	Medida Preventiva / Corretivas	Resultados esperados	Calendarização	Responsável
			PO	IP	GR		
Acidentes e incidentes em serviço.	9. Poderá ocorrer uma classificação de acidente ou incidente em serviço errada.	1 2	Todas as situações de acidente e incidente em serviço devem ser devidamente comprovadas e, se possível, com testemunhas.	Todas as situações de acidente ou incidente de serviço e despesas daí decorrentes, deverão estar devidamente enquadrados nos termos da lei.	Todas as situações de acidente ou incidente de serviço e despesas daí decorrentes, deverão estar devidamente enquadrados nos termos da lei.	Sempre que ocorre uma situação.	Pessoal administrativo afeto à área de pessoal C. Executivo
AG-expediente/atendimento	10. Tratamento diferenciado e parcial, em função do estatuto, proximidade afetiva ou eventual troca de bens.	1 3	Divulgação da carta ética da administração pública aos trabalhadores. Chamada de atenção pelo superior hierárquico quando se aperceba de alguma situação anormal.	Que todos os utilizadores dos serviços sejam tratados de forma cordial e imparcial.	Que todos os utilizadores dos serviços sejam tratados de forma cordial e imparcial.	Sempre	Todos os trabalhadores da escola

Área	Atividade/Âmbito	Identificação do Risco	Classificação do Risco	Medida Preventiva/ Corretivas	Resultados esperados	Calendarização	Responsável
			PO IP GR				
	Cobrança de taxas e multas	11. Não cobrança das taxas ou multas associadas à emissão de documentação ou registos.	1 2	Registo de todas as declarações e documentos emitidos e respetivo recebido. Verificação periódica aleatória.	Toda a documentação emitida ou recebida tem registo e todas as taxas/multas são cobradas.	Sempre	Trabalhadores administrativos com atendimento ao balcão; C. Administrativo.
Correspondência		12. Abertura de correspondência por terceiro que não o responsável para o efeito; Abertura de correspondência confidencial dirigida apenas ao Conselho Executivo. Divulgação da informação constante da correspondência recebida e emitida sem autorização. Cedência das credenciais do acesso ao e-mail da escola a pessoa não autorizada.	1 2	Determinação de manual de procedimentos específico para a área de correspondência. Verificação periódica e aleatória do processo de receção e envio de correspondência.	Têm acesso à correspondência os trabalhadores previamente determinados e o Presidente do Conselho Executivo.	Sem calendarização pré-estabelecida.	Presidente do C. Executivo; Pessoal afeto à correspondência.
Requisição de bens e serviços pré-contratados	AG - Economato	13. Solicitar ao fornecedor a entrega de bens e/ou serviços sem a respetiva nota de encomenda/pedido de fornecimento e respetivo número de compromisso.	1 2	O responsável pelo aprovisionamento só pode solicitar o fornecimento depois de emitida a nota de encomenda/pedido de fornecimento e respetivo número de compromisso. Verificação aleatória pelo Conselho Administrativo	Todas as encomendas ou pedidos de fornecimento têm atribuído um número de compromisso.	Sempre que necessário.	Conselho Administrativo; Assistentes técnicos da área da contabilidade e aprovisionamento.

Área	Atividade/Âmbito	Identificação do Risco	Classificação do Risco	Medida Preventiva/ Corretivas			Resultados esperados	Calendarização	Responsável
				PO	IP	GR			
		14. Desvio ou não controlo da quantidade e qualidade de mercadorias de acordo com o contratado; Retenção de material para uso próprio do trabalhador.	Terceiro trabalho	3	1	Conferência dos bens entregues por uma terceira pessoa não afeta diretamente ao serviço onde está o armazém. E se não for possível, no momento, deverá fazer a confirmação o mais brevemente possível. Um terceiro trabalhador periodicamente verifica os stocks que depois deverão ser confirmados com o responsável pelo registo de entradas e saídas.	Todos os bens requisitados são os que são entregues e sempre conferidos no ato de entrega.	Sempre que haja uma entrega; Mensalmente a verificação/confirmação de stock.	Assistente administrativo responsável pela verificação de stocks; Responsável pelo economato.
AG-Contabilidade/tesouraria	Pagamentos de bens e serviços	15. Pagamento de faturas sem comprovativo/confirmação da entrega do produto ou realização do serviço.	Terceiro trabalho	3	1	Controlo prévio ao pagamento: requisitos dos documentos de despesa apresentados, bem como confirmação se os bens foram entregues e os serviços efetuados, e que os fornecedores têm a situação contributiva e tributária regularizada.	Todos os pagamentos são feitos depois da confirmação das aquisições e da regularidade dos documentos.	Controlado periodicamente e aleatória de alguns processos de despesa.	Tesoureiro. Assistentes técnicos afetos à contabilidade. C. Administrativo

Área	Atividade/Âmbito	Identificação do Risco	Classificação do Risco			Medida Preventiva/ Corretivas	Resultados esperados	Calendarização	Responsável
			PO	IP	GR				
		16. Pagamento de despesas relativas a acidentes sem confirmação se de fato se tratou de acidente, bem como se todas as despesas têm prescrição médica e os comprovativos correspondem às datas das consultas e tratamentos previamente estabelecidos. E no caso do trabalhador accidentado ter optado pelo particular, ser-lhe pago a totalidade da despesa.	1	2		Todos os pagamentos relativos a acidentes devem previamente ser confirmados com a área de recursos humanos/ASE. Os serviços de contabilidade devem ter disponíveis as tabelas dos serviços públicos, para, no caso do trabalhador accidentado ter optado pelos serviços médicos do particular, apenas lhe seja pago o valor da tabela estabelecida para os serviços públicos.	Que os pagamentos relativos aos acidentes estejam de acordo com a lei.	Sempre que haja lugar a pagamento.	Tesoureiro; Assistentes técnicos afetos à contabilidade; C. Administrativo.
	Conferência de valores recebidos	17. Entrega dos valores não coincidente com o somatório dos recibos emitidos.	1	3		Conferência diária dos valores recebidos, com folhas de caixa discriminativas.	Que os valores dos recibos correspondem, diariamente, aos valores recebidos.	Diariamente	Tesoureiro; Assistentes administrativos e assistentes operacionais que recebem valores.

Área	Atividade/Âmbito	Identificação do Risco	Classificação do Risco	Medida Preventiva/ Corretivas	Resultados esperados	Calendarização	Responsável
			PO	IP	GR		
Depósito de valores	18. Todos os valores recebidos não são depositados na totalidade e com a periodicidade determinada.	Todos os valores depositados devem ser depositados duas vezes por semana, no mínimo, e ao talão de depósito deverão ser anexados os documentos correspondentes. Os processos são periodicamente verificados pelo Conselho Administrativo.	Todos os valores depositados na conta bancária determinada e nos prazos máximos estabelecidos.	Mensalmente	Todos os valores são depositados na conta bancária determinada e nos prazos máximos estabelecidos.		Conselho Administrativo; Tesoureiro.
Donativos	19. Não registo e/ou apropriação de donativos.	Todos os donativos sejam em numerário ou em géneros são comunicados ao Conselho Administrativo que os encaminha para os respetivos fins e dá indicação de registo junto dos serviços de contabilidade.	Todos os donativos são registrados e declarados às finanças.	Sempre que se receba um donativo. Em fevereiro de cada ano declarados às finanças			Tesoureiro; C. Administrativo; Trabalhador que recebe os materiais ou as verbas.

Área	Atividade/Âmbito	Identificação do Risco	Classificação do Risco			Medida Preventiva / Corretivas	Resultados esperados	Calendarização	Responsável
			PO	IP	GR				
Recrutamento de pessoal não docente.	20. Favorecimento de um candidato, através de conhecimento da prova e do conteúdo da entrevista profissional.	AG- Recursos Humanos	Declaração sob compromisso de honra, preenchido por todos os elementos do júri que não possuem familiares ou pessoas que possuem um grau de amizade ou intimidade que possam interferir na avaliação dos candidatos (após a lista de candidatos admitidos); integração no júri de um elemento externo à escola; Questões colocadas na entrevista serem idênticas para todos os candidatos.	1	3	O processo de recrutamento é totalmente isento e imparcial e os selecionados são os que demonstram o perfil mais adequado para a função.	Quando ocorrer	Júri dos concursos.	Pessoal administrativo afeto à área de recursos humanos docentes; Presidente do C. Executivo.
Recrutamento de pessoal docente.	21. Preenchimento incorreto do mapa de antiguidade enviado à Direção Regional de Administração Escolar.		Registo de todas as situações que influenciam o tempo de serviço: faltas injustificadas, bonificação por formação e bonificação por avaliação e formação especializada; Verificação de todas as situações antes do envio.	1	2	Toda a informação apurada na escola e remetida à DRAE, relativa à carreira de cada docente, não contém qualquer erro.	Outubro		Pessoal administrativo afeto à área de recursos humanos docentes; Presidente do C. Executivo.

Área	Atividade/Ambito	Identificação do Risco	Classificação do Risco	Medida Preventiva/Corretivas	Resultados esperados	Calendarização	Responsável
			PO	IP	GR		
		22. Não registrar/arquivar ou registar de forma inadequada o tipo de falta ou licença no processo do trabalhador	1 2	Verificação, por amostragem, de todos os registos/arquivo de faltas e licenças registadas e arquivadas no processo do trabalhador, comparando com os registados na plataforma de processamento de vencimentos.	As faltas registadas no processamento de vencimentos são as mesmas que estão registadas/arquivadas no processo do trabalhador.	Semestral – janeiro e junho	Pessoal administrativo afeto aos recursos humanos; Chefa administrativa.
Faltas e licença		23. As faltas e/ou licenças sujeitas a despacho não têm informação correta (nº total de faltas/licenças permitidas por lei e nº de faltas do mesmo âmbito dadas...), e podem não ser acompanhadas pela documentação exigida pela lei ou normas internas.	1 2	Formação/i/informação clara e direcionada tanto a docentes como a não docentes sobre o processo e tipo de faltas. A documentação de comunicação de falta deve conter a informação essencial ao tipo de falta, procedimentos e documentação necessária	Todos os processos de comunicação/pedido de falta/licença têm toda a informação necessária para facilitar um despacho correto, adequado a cada situação.	Sempre que ocorrem faltas ou situações de licença	Pessoal afeto à área de recursos humanos; C. Executivo.

Área	Atividade/Âmbito	Identificação do Risco	Classificação do Risco			Medida Preventiva/Corretivas	Resultados esperados	Calendarização	Responsável
			PO	IP	GR				
Mapa de férias	24. Atribuição de dias de férias em número superior ao que o trabalhador tem direito.	1 2	Verificação dos dias de férias a que o trabalhador tem direito em articulação com as faltas dadas e o total de tempo de serviço prestado e eventualmente as férias acumuladas. Verificação periódica, por trabalhador não diretamente ligado à função, do cumprimento dos procedimentos estabelecidos numa base aleatória para um número mínimo de processos.	O documento para despacho de férias está corretamente preenchido e não há atribuição de férias indevidas.	Em março de cada ano ou no final do contrato.	Pessoal afeto à área de recursos humanos; C. Executivo.			
	25. Os lançamentos relativos a cada trabalhador no que diz respeito ao índice/nível remuneratório, bem como ajudas de custo, faltas, horas extraordinárias, outros abonos e acertos diversos, não são lançados na plataforma de processamento de vencimentos de forma correta e/ou no prazo estabelecido.	1 2	Verificação semestral aleatória de 10% do total dos vencimentos (vencimento, descontos, ajudas de custos, e outros abonos)	O processamento dos vencimentos é feito em tempo útil de forma correta.	Último dia determinado para processamento de vencimentos, meses de janeiro e junho.	Chefia administrativa pessoal afeto ao processamento de vencimentos.			

Área	Atividade/Âmbito	Identificação do Risco	Classificação do Risco	Medida Preventiva/Corretivas	Resultados esperados	Calendarização	Responsável	
			PO	IP	GR			
				Emissão de declaração, sob compromisso de honra por todos os dirigentes e trabalhadores de que não exercem em acumulação outras funções públicas ou privadas ou que as funções que exercem estão autorizadas e não colidem sob forma alguma com as que são exercidas na escola, nem colocam em causa a isenção e o rigor que lhes são exigidos,	A acumulação de funções são todas legítimas e autorizadas.	Dia de apresentação ao serviço para o novo ano escolar.	Todos os trabalhadores; Presidente do C. Executivo.	
	26. Acumulação de funções públicas e/ou privadas não autorizadas ou passíveis de colidir com as funções na escola. Acumulação de funções sem prévia autorização.	Acumulação de funções.	1	3		Informar e solicitar a todos os trabalhadores toda a documentação comprobatória prevista na lei que determina o direito ao subsídio de parentalidade ou por deficiência.	Pessoal administrativo afeto aos recursos humanos; Conselho Administrativo; C. Executivo.	
	Subsídio Parental e/ou por deficiência.	27. Pagamento de subsídio parental ou por deficiência indevidamente, por falta ou falsa documentação por parte dos requerentes.	1	2		Que todos os requerentes aos subsídios de parentalidade ou por deficiência entreguem todos os documentos determinados por lei.	Outubro	

Área	Atividade/Âmbito	Identificação do Risco	Classificação do Risco			Medida Preventiva/Corretivas	Resultados esperados	Calendarização	Responsável
			PO	IP	GR				
Organização/constituição dos processos individuais.	Gestão dos processos dos alunos nas plataformas PLACE, ENES, ENEB e PAEB	28. Registos incompletos ou errados, bem como omissões nos processos individuais dos trabalhadores	2	2		Verificação aleatória por trabalhador(es) não afetos à função dos registos biográficos com base numa checklist pré-determinada.	Registos biográficos completos e organizados de modo a não favorecer nem prejudicar os trabalhadores.	Julho – pessoal docente; Dezembro – pessoal não docente.	Pessoal administrativo afeto aos recursos humanos; Chefa Administrativa; C. Executivo.
		29. Possibilidade de alteração e acesso a dados pessoais e académicos dos alunos, inclusive por terceiros.	1	3		Implementação de procedimentos de modo que nenhuma outra pessoa tenha acesso às credenciais de acesso às plataformas digitais, e cada trabalhador, antes de abandonar o posto de trabalho, deverá efetuar log out.	Nenhuma pessoa não autorizada poderá ter acesso aos dados dos alunos.	Em cada utilização a plataformas de registo de dados e avaliação dos alunos.	Pessoal afeto à área de alunos.
		30. Possibilidade de registo de dados errados de matrícula, pessoais e académicos dos alunos.	1	2		Os registos deverão ser sempre lançados por dois trabalhadores.	Lançamento dos dados dos alunos sem erros.	Depois das matrículas, e nas datas determinadas para registo para a realização de avaliação externa.	Pessoal afeto à área de alunos.

Área	Atividade/Âmbito	Identificação do Risco	Classificação do Risco	Medida Preventiva/Corretivas	Resultados esperados	Calendarização	Responsável	
			PO	IP	GR			
AG- Ação Social Educativa	Atribuição de escalão	31. Atribuição não adequada de escalão aos alunos que não têm escalão determinado pela Segurança Social/Entrega de documentação falsa/ por parte do encarregado de educação.	2	2	Os dados e os cálculos para atribuição de escalão deverão ser confirmados pelo Conselho Administrativo. Verificação da veracidade da documentação, e em caso de dúvida contatar os serviços da Segurança Social.	Escalões atribuídos de acordo com a legislação em vigor.	Na altura da matrícula ou em outro momento mediante requerimento fundamentado dos interessados.	Pessoal afeto à ASE; Conselho Administrativo.
	Seguro escolar	32. Considerar acidente escolar sem fazer um inquérito rigoroso nos termos da lei e não solicitar a alta quando os médicos considerarem que a questão está sanada.	1	2	Orientar os trabalhadores afetos aos serviços de ASE que deverão fazer um inquérito rigoroso das situações e solicitar alta aos serviços de saúde quando a situação está sanada.	Apenas serão considerados acidentes escolares, quando se enquadrem na lei e a escola deixa de ter qualquer responsabilidade a partir do momento da alta.	Sempre que ocorra um acidente escolar.	Pessoal afeto à ASE; Conselho Administrativo; Conselho Executivo.
AE - intervenção pedagógica, serviços e ações conexas	Âmbito pedagógico-didático	33. Não tratar os alunos de forma equitativa, por questões de proveniência, grupo social, capacidades, conhecimento/desconhecimento dos familiares, amizades ou inimizades.	1	3	Orientações, reuniões, e encontros onde se reforce as questões da inclusão, e do direito a todos a uma educação cada vez mais adequada às suas necessidades e potencialidades.	Que todos tenham uma educação/formação imparcial e o mais adequada possível às suas necessidades e potencialidades.	Durante o ano letivo.	Professores; Delegados de Disciplina; Coordenadores de departamento; EMAEI.

Área	Atividade/Âmbito	Identificação do Risco	Classificação do Risco	Medida Preventiva/ Corretivas			Resultados esperados	Calendariação	Responsável
				PO	IP	GR			
AE - intervenção pedagógica, serviços e ações conexas.	Âmbito pedagógico-didático	34. A possibilidade de serem atribuídas turmas a docentes nas quais estão integrados o conjugue ou pessoa com quem viva em condições análogas às do cônjuge, ou algum parente ou afim em linha reta ou até ao terceiro grau da linha colateral (pais, filho, cunhado, sobrinho).	1 2				Na altura das matrículas, os docentes que tiverem familiares a frequentar a escola preenchem um documento com o nome do familiar que se encontra a frequentar a escola, indicando o nome, o ano e grau de parentesco.	Não é atribuído serviço letivo das turmas que integram familiares dos docentes.	Na altura da distribuição de serviço aos docentes
		35. O docente dá indicações específicas a alunos nos momentos de avaliação externa para os ajudar na resolução do solicitado.	1 3				Deve ser emanada uma orientação pelo secretariado de exames, em que se indique que ninguém, durante os períodos de avaliação externa poderá prestar esclarecimentos aos alunos sobre a resolução das questões.	Durante os momentos de avaliação externa não há indicação aos alunos sobre a resolução das questões.	Sempre que haja avaliação externa.
		36. Os materiais de impressão para efeitos de avaliação sumativa, quando não impressos diretamente pelo professor, deverão ser feitos na reprografia. Nunca deverão ficar sobre o balcão e, quando concluídos, ficarão guardados em armário fechado e entregues diretamente ao requisitante. Os documentos de avaliação transferidos para o PC da reprografia ficam na área de transferência que pode ser acedida pelos alunos.					Não retirar cópias de documentos de avaliação de alunos, quando estes estão ao balcão da reprografia. Ter um armário fechado onde são guardados os originais e cópias dos documentos de avaliação. Para além do funcionário, ninguém tem acesso ao espaço interior da reprografia. Os documentos transferidos para o PC da reprografia devem ser eliminados após a impressão e esvaziar a reciclagem.	Sempre que haja necessidade de se recorrer aos serviços de reprografia para fazer cópias de materiais destinados à avaliação dos alunos.	C. Executivo Secretariado de exames

Área	Atividade/Âmbito	Identificação do Risco	Classificação do Risco	Medida Preventiva/Corretivas	Resultados esperados	Calendarização	Responsável	
			PQ	IP	GR			
	Reuniões pedagógicas.	37. Divulgação de assuntos abordados nas reuniões, especialmente, quando são questões que têm a ver com alunos específicos, encarregados de educação, colegas ou outros trabalhadores.	1 3		Reforçar, em reuniões gerais ou de departamento, junto dos docentes as questões da ética profissional e os direitos e deveres plasmados no respectivo estatuto.	Que os assuntos tratados nas reuniões, quando não têm caráter de orientação ou determinação pública devem ser sigilosos.	Quando ocorram reuniões que impliquem a abordagem destas questões.	C. Executivo; Coordenadores de departamento e pessoal docente.
AE - intervenção pedagógica, serviços e ações conexas.	Avaliação dos alunos na plataforma PLACE.	38. Possibilidade de um docente do conselho de turma alterar a avaliação dos alunos, antes de encerrada a reunião de avaliação.	1 3		O diretor de turma depois de concluída a reunião de avaliação final deverá encerrar a reunião e fazer log out.	Não haver avaliações diferentes daqueles que foram definidas nos conselhos de turma.	No final da reunião de avaliação final de período.	Conselho de Turma.
	Avaliação docente.	39. Os documentos de suporte de avaliação docente não correspondem à realidade.	2 2		Determinação de parâmetros e indicadores de avaliação centrados em evidências. Maior acompanhamento do avaliador face ao trabalho desenvolvido pelo avaliado.	Que a avaliação seja o mais justa possível e baseada em evidências e no acompanhamento mais próximo do avaliador.	Calendário da avaliação docente.	Avaliado; Avaliador interno.

Área	Atividade/Âmbito	Identificação do Risco	Classificação do Risco	Medida Preventiva/ Corretivas	Resultados esperados	Calendarização	Responsável	
			PO	IP	GR			
AE - intervenção pedagógica, serviços e ações conexas.	Desempenho de funções de gestão intermédia	40. A possibilidade de os responsáveis pelos órgãos de gestão intermédia não desempenharem as suas funções conforme estabelecido no regulamento interno/legislação e no respeito pela carga horária que lhe foi atribuída para o efeito.	1 3		Reforçar, junto dos responsáveis pelas estruturas de gestão intermédia da importância de cada um desempenhar todas as suas funções que constam do regulamento interno/legislação e utilizar a respetiva carga horária determinada para o desempenho da função.	Todos os responsáveis pelos órgãos de gestão intermédia desempenham plenamente as suas funções cumprindo na integra carga horária atribuída para o efeito.	Semanalmente no horário deferindo para o desempenho de cargos.	C. Executivo; órgão de Gestão Intermédia
		41. Possibilidade de os responsáveis pelos órgãos de gestão intermédia não informarem ou mobilizarem os docentes que coordenam em tempo útil e fazê-los cumprir as orientações emanadas	1 3		Nas reuniões do conselho executivo, com os docentes, reforçar a importância dos responsáveis pelos órgãos de gestão intermédia e solicitar aos mesmos que comuniquem ao conselho executivo qualquer irregularidade.	As orientações emanadas pelos responsáveis dos órgãos de gestão intermédia são feitas de forma assertiva e em tempo útil e todos as cumprem.	Todas as vezes em que houver orientações a transmitir.	C. Executivo Responsáveis pelos órgãos de gestão intermédia

Área	Atividade/Ambito	Identificação do Risco	Classificação do Risco	Medida Preventiva / Corretivas	Resultados esperados	Calendarização	Responsável
			PO	IP	GR		
AAE - Informática	Registo de todo o equipamento e componentes informáticos em utilização.	42. Desaparecimento de equipamento e componentes informáticos	2	2	Verificação periódica aleatória com a colaboração de um outro trabalhador de todo o equipamento existente, bem como a identificação da localização dos componentes adquiridos.	Que todo o material informático em condições de utilização esteja em pleno funcionamento e na localização predeterminada.	Técnicos de informática; Assistente técnico ou professor de informática;
	Propostas de abate de material informático	43. Material proposto para abate não é verificável e não é recolhido pelas entidades responsáveis.	1	2	Todo o material proposto para abate deverá ser verificável pela comissão de abate, assim como o seu encaminhamento final.	O material proposto para abate não tem qualquer utilização para além da reciclagem.	Técnicos de informática; Comissão de abate.
	Registo de todo o material afeto à biblioteca.	44. Todo o material adquirido ou oferecido à biblioteca, não está registado.	1	2	Verificação trimestral, por outro trabalhador, do registo de todo o material adquirido ou oferecido à biblioteca.	Todo o material adquirido ou oferecido à biblioteca está devidamente registado e catalogado.	Técnico superior. assistentes técnicos.
	Empréstimo de livros e outro material.	45. Desaparecimento de livros e outro material.	1	2	Verificação mensal, por parte de outro trabalhador da existência de registo de empréstimos a solicitar livros e material, de forma aleatória, a ver se estão disponíveis.	Os bens afetos à biblioteca estão no devido espaço e/ou a sua requisição devidamente registada.	Técnico superior. assistentes técnicos.
						Durante o ano	

Área	Atividade/Âmbito	Identificação do Risco	Classificação do Risco	Medida Preventiva/ Corretivas	Resultados esperados	Calendarização	Responsável	
			PO	IP	GR			
AAE- Buffetes, papelaria, reprografia	Vendas	46. Vendas não registadas.	2	2	Verificação mensal, por outro trabalhador, das existências face às aquisições e eventuais perdas.	A soma das vendas e do stock, retiradas as perdas, corresponde às aquisições.	Durante todo ao ano	Assistentes operacionais; Assistente técnico.
	Perdas	47. Perdas registadas indevidamente, ou não registadas.	1	2	Conferência aleatória por outro trabalhador das perdas registadas e que sejam verificáveis, quando possível.	O registo das perdas esteja sempre atualizado.	Durante todo o ano	Assistentes operacionais; Assistente técnico.
					Todo o material para avaliação deverá estar fechado em armário na reprografia. Deverá ser feito, sempre sem a presença de utilizadores ao balcão ou então serão feitos apenas na presença do docente, e quando se trate de avaliação relativa a equivalência a frequência ou provas a nível de escola será feita por um elemento do C. Executivo.			Assistente operacional; Professor: C. Executivo.
AAE - reprografia	Impressão/duplicação de instrumentos de avaliação.	48. Possível acesso por parte de alunos ou outros elementos da comunidade escolar aos instrumentos de avaliação impressos/copiados	1	3	O acesso aos elementos de avaliação, por parte dos alunos, ocorre apenas no momento da aplicação da respetiva avaliação.	Sempre que necessário		
					Confirmação aleatória, 1 vez por mês, por parte de outro trabalhador, da média das quantidades usadas na preparação de determinados alimentos.	A média das pesagens dos produtos a transformar, em média, correspondem ao número de produtos confeccionados.	Durante todo ao ano	Assistentes operacionais; Assistente técnico.
AAE - Buffetes e cantina	Pesagem de bens alimentares	49. Pesagens erradas dos produtos a transformar.	2	2				

Área	Atividade/Ambito	Identificação do Risco	Classificação do Risco			Medida Preventiva / Corretivas	Resultados esperados	Calendarização	Responsável
			PO	IP	GR				
AAE - Apoio às atividades escolares	Não comunicação de faltas.	50. Os trabalhadores que dão apoio às atividades escolares, não comunicam aos serviços algumas faltas dos docentes bem como entradas tardias ou saídas antecipadas do seu horário de trabalho.	1	2		Reforçar, através de reuniões e orientações de trabalho, junto dos trabalhadores que desenvolvem nas suas atividades, nos vários edifícios que devem comunicar, por escrito, todas as faltas dos docentes, bem como informar o Conselho Executivo nos momentos em que não é cumprido, na íntegra, o respectivo horário.	Todas as faltas dos docentes são comunicadas assim como os atrasos ou saídas antecipadas relativas ao respectivo horário.	Sempre que ocorre uma falta ou não cumprimento do horário.	Assistentes operacionais. Assistentes técnicos. C. Executivo.

## Anexo IV - Tabela de Monitorização

**Eficácia das medidas – Sim, está a ser eficaz! – quando a medida está a ser cumprida – nesta circunstância não serão requeridas medidas corretivas a acrescentar ao PPRCIC para o risco correspondente; Razões para a não execução da medida, quando não se verificar o seu cumprimento.**

**Medidas corretivas a adotar – Indicar medidas corretivas relativamente a riscos que tenham ocorrido, ou seja em que não se tenha verificado eficácia.**

Área	Risco Identificado	GR	Medidas preventivas/corretivas	Medida está adotada?	Eficácia das medidas (se adotadas) / razões para não adoção (quando não adotada)	Medidas corretivas a adotar (quando não se tenha verificado eficácia –)
GA- Conselho Administrativo	1. Supressão eventual dos procedimentos necessários / fases dos processos concursais e celebração de contratos.		Elaboração de normas de controlo interno para determinar, verificar procedimentos contratuais bem como a legalidade dos contratos elaborados.			
			Declaração sob compromisso de honra, preenchido por todos os elementos que intervêm nos processos de aquisição ou fazem parte de júris em como não possuem familiares ou pessoas que possuem um grau de amizade ou inimizade que possam interferir na tomada de decisão sobre a contratação.			
			2. Intervenção em processo em situação de impedimento (familiares ou pessoas com relações de amizade ou inimizade)			
			3. Aquisições diversas ao mesmo fornecedor. Consulta apenas a um operador económico.		Fazer estudos prévios de mercado para verificar se existem outros operadores em condições de fornecer o pretendido.	

Área	Risco Identificado	GR	Medidas preventivas/corretivas	Medida está adotada?	Eficácia das medidas (se adotadas)/razões para não adoção (quando não adotada)	Medidas corretivas a adotar (quando não se tenha verificado eficácia)
GA- Conselho Administrativo	4. Erros na confirmação da documentação exigida nos processos contratuais  5. Pode ocorrer que nem todos os bens estejam inventariados, não tenham registo de transferência ou cedência a terceiros, ou tenham desaparecido.  6. Possibilidade das certidões e certificados emitidos terem erros ou não serem verdadeiras, bem como as mudanças de curso ou opções serem autorizadas indevidamente.		Em caso de dúvida ou relativamente à legalidade ou tipo de documento solicitar parecer aos serviços técnicos da tutela, ou outros serviços especializados.  Fazer uma confirmação periódica global do immobilizado.			
GA – Conselho Executivo	7. Poderá haver situações em que os docentes a quem foi distribuído serviço de apoio, tutorias ou outras atividades com alunos, que não estão associados à componente letiva com as respectivas turmas em algum momento deixem de ter alunos.			Antes de assinar qualquer certidão ou certificado, ou mudanças de curso ou opção, o responsável deverá consultar a documentação essencial de suporte à mesma.	Solicitar aos docentes e aos trabalhadores que verifiquem a assiduidade que verifiquem se os docentes a quem foi distribuído serviço com um aluno ou grupo de alunos deixou de ter atividade por falta de alunos. Identificada a situação deverá ser atribuída outra função ao docente. Fazer verificação de sumários.	

Área	Risco Identificado	GR	Medidas preventivas/corretivas	I Medida está adotada?	Eficácia das medidas (se adotadas)/razões para não adoção(quando não adotada)	Medidas corretivas a adotar (quando não se tenha verificado eficácia)
GA- Conselho Executivo	8. Possibilidade de despachar/autorizar faltas e licenças, ou acumulação de funções, que não tenham enquadramento legal ou não estejam devidamente justificadas.		Os pedidos/justificação de falta, licença ou acumulação de funções, devem conter sempre uma informação dos serviços, a respetiva justificação, bem como a indicação do suporte legal, e, em caso de dúvida deverá ser solicitado parecer técnico aos serviços da tutela.			
	9. Poderá ocorrer uma classificação de acidente ou incidente em serviço errada.		Todas as situações de acidente e incidente em serviço devem ser devidamente comprovadas e, se possível, com testemunhas. Todas as despesas a assumir neste âmbito devem ter enquadramento legal e terem a devida prescrição médica e comprovativo(s) da despesa, bem como de presença em eventuais tratamentos e outras despesas como transporte e alojamento. Em caso de dúvida solicitar parecer aos serviços técnicos da tutela.			
AG – expediente/atendimento	10. Tratamento diferenciado e parcial, em função do estatuto, proximidade afetiva ou eventual troca de bens.		Divulgação da carta ética da administração pública aos trabalhadores. Chamada de atenção pelo superior hierárquico quando se aperceba de alguma situação anormal.			

Área	Risco Identificado	GR	Medidas preventivas/corretivas	Medida está adotada?	Eficácia das medidas (se adotadas)/razões para não adoção(quando não adotada)	Medidas corretivas a adotar (quando não se tenha verificado eficácia)
	11. Não cobrança das taxas ou multas associadas à emissão de documentação ou registos.		Registo de todas as declarações e documentos e respetivo recibo. Verificação periódica aleatória.			
AG-expediente/ atendimento	12. Abertura de correspondência por terceiro que não o responsável (para o efeito); Abertura de correspondência confidencial dirigida apenas ao Conselho Executivo. Divulgação da informação constante da correspondência recebida e emitida sem autorização. Cedência das credenciais do acesso ao e-mail da escola a pessoa não autorizada.		Determinação de manual de procedimentos específico para a área de correspondência. Verificação periódica e aleatória do processo de receção e envio de correspondência.			
AG-Economato	13. Solicitar ao fornecedor a entrega de bens e/ou serviços sem a respectiva nota de encomenda/pedido de fornecimento e respetivo número de compromisso.		O responsável pelo aprovisionamento só pode solicitar o fornecimento depois de emitida a nota de encomenda/pedido de fornecimento e respetivo número de compromisso. Verificação aleatória pelo Conselho Administrativo			

Área	Risco Identificado	GR	Medidas preventivas/corretivas	Medida está adotada?	Eficácia das medidas (se adotadas)/razões para não adoção(quando não adotada)	Medidas corretivas a adotar (quando não se tenha verificado eficácia)
AG-Economato	14. Desvio ou não controlo da quantidade e qualidade de mercadorias de acordo com o contratado; Retenção de material para uso próprio do trabalhador.		Conferência dos bens entregues por uma terceira pessoa não afeta diretamente ao serviço onde está o armazém. E se não for possível, no momento, deverá fazer a confirmação o mais brevemente possível. Um terceiro trabalhador periodicamente verifica os stocks que depois deverão ser confirmados com o responsável pelo registo de entradas e saídas.			
AG-Contabilidade/ Tesouraria	15. Pagamento de faturas sem comprovativo/confirmação da entrega do produto ou realização do serviço.		Controlo prévio ao pagamento: requisitos dos documentos de despesa apresentados, bem como confirmação se os bens foram entregues e os serviços efetuados, e que os fornecedores têm situação contributiva e tributária regularizada.		Pagamento de despesas sem suporte documental adequado e correto (fatura, fatura/ recibo). Pagamento efetuado sem verificar que a situação contributiva e tributária dos fornecedores está regularizada.	

Área	Risco Identificado	GR	Medidas preventivas/corretivas	Medida está adotada?	Eficácia das medidas (se adotadas)/razões para não adoção(quando não adotada)	Medidas corretivas a adotar (quando não se tenha verificado eficácia)
AG-Contabilidade/ Treasaria	16. Pagamento de despesas relativas a acidentes sem confirmação se de fato se tratou de acidente, bem como se todas as despesas têm prescrição médica e os comprovativos correspondem às datas das consultas e tratamentos previamente estabelecidos. E no caso do trabalhador acidentado ter optado pelo particular, ser-lhe pago a totalidade da despesa.		Todos os pagamentos relativos a acidentes devem previamente ser confirmados com a área de recursos humanos/ASE. Os serviços de contabilidade devem ter disponíveis as tabelas dos serviços públicos, para, no caso do trabalhador acidentado ter optado pelos serviços médicos do particular, apenas lhe seja pago o valor da tabela estabelecida para os serviços públicos. Periodicamente estes processos deverão ser revisados por trabalhador que não tenha tratado diretamente da situação.			
	17. Entrega dos valores não coincidente com o somatório dos recibos emitidos.		Conferência diária dos valores recebidos, com folhas de caixa discriminativas.			
	18. Todos os valores recebidos não são depositados na totalidade e com a periodicidade determinada.		Todos os valores recebidos são depositados duas vezes por semana, no mínimo, e ao talão de depósito deverão ser anexados os documentos correspondentes. Os processos são periodicamente verificados pelo Conselho Administrativo.			

Área	Risco Identificado	GR	Medidas preventivas/corretivas	Medida está adotada?	Eficácia das medidas (se adotadas)/razões para não adoção (quando não adotada)	Medidas corretivas a adotar (quando não se tenha verificado eficácia)
AG-Contabilidade/ Treasouraria	19. Não registo e/ou apropriação de donativos.		Todos Os donativos sejam em numerário ou em gêneros são comunicados ao Conselho Administrativo que os encaminha para os respectivos fins e dá indicação de registo junto dos serviços de contabilidade.			
AG-Recursos Humanos	20. Favorecimento de um candidato, através de conhecimento da prova e do conteúdo da entrevista profissional.		Declaração sob compromisso de honra, preenchido por todos os elementos do júri que não possuem familiares ou pessoas que possuem um grau de amizade ou intimidade que possam interferir na avaliação dos candidatos (após a lista de candidatos admitidos); integração no júri de um elemento externo à escola; Questões colocadas na entrevista sejam idênticas para todos os candidatos.			
	21. Preenchimento incorreto do mapa de antiguidade enviado à Direção Regional de Administração Escolar.		Registo de todas as situações que influenciam o tempo de serviço: faltas injustificadas, bonificação por formação e bonificação por avaliação e formação especializada; Verificação de todas as situações antes do envio.			

Área	Risco Identificado	GR	Medidas preventivas/corretivas	Medida está adotada?	Eficácia das medidas (se adotadas)/razões para não adoção(quando não adotada)	Medidas corretivas a adotar (quando não se tenha verificado eficácia)
AG- Recursos Humanos	22. Não registar/ arquivar ou registrar de forma inadequada o tipo de falta ou licença no processo do trabalhador.		Verificação, por trabalhador não afeto à função, de período aleatório e por amostragem, de todos os registos/arquivo de faltas e licenças registadas e arquivadas no processo do trabalhador, comparando-os com os registados na plataforma de processamento de vencimentos.			
	23. As faltas e/ou licenças sujeitas a despacho não têm informação correta (nº total de faltas/licenças permitidas por lei e nº de faltas do mesmo âmbito dadas...), e podem não ser acompanhadas pela documentação exigida pela lei ou normas internas.				Formação/informação clara e direcionada tanto a docentes como a não docentes sobre o processo e tipo de faltas. A documentação de falta deve conter a informação essencial do tipo de falta, procedimentos e documentação necessária.	

Área	Risco Identificado	GR	Medidas preventivas/corretivas	Medida está adotada?	Eficácia das medidas (se adotadas)/razões para não adoção(quando não adotada)	Medidas corretivas a adotar (quando não se tenha verificado eficácia)
	24. Atribuição de dias de férias em número superior ao que o trabalhador tem direito.		Verificação dos dias de férias a que o trabalhador tem direito em articulação com as faltas dadas e o total de tempo de serviço prestado e eventualmente as férias acumuladas. Verificação periódica, por trabalhador não diretamente ligado à função, do cumprimento dos procedimentos estabelecidos numa base aleatória para um número mínimo de processos.			
AG- Recursos Humanos	25. Os lançamentos relativos a cada trabalhador no que diz respeito ao índice/nível remuneratório, bem como ajudas de custo, faltas, horas extraordinárias, outros abonos e acertos diversos, não são devidamente lançados na plataforma de processamento de vencimentos de forma correta e/ou no prazo estabelecido.		Verificação semestral aleatória de 10% do total dos vencimentos (vencimento, descontos, ajudas de custos, e outros abonos).			

Área	Risco Identificado	GR	Medidas preventivas/corretivas	Medida está adotada?	Eficácia das medidas (se adotadas)/razões para não adoção(quando não adotada)	Medidas corretivas a adotar (quando não se tenha verificado eficácia)
AG- Recursos Humanos	26. Acumulação de funções públicas e/ou privadas não autorizadas ou passíveis de colidir com as funções na escola. Acumulação de funções sem prévia autorização.		Emissão de declaração, sob compromisso de honra por todos os dirigentes e trabalhadores de que não exercem em acumulação outras funções públicas ou privadas ou que as funções que exercem estão autorizadas e não colidem sob forma alguma com as que são exercidas na escola, nem colocam em causa a isenção e o rigor que lhes são exigidos, comprometendo-se a informar de imediato a alteração de qualquer uma destas circunstâncias.			
	27. Pagamento de subsídio parental ou por deficiência indevidamente, por falta ou falsa documentação por parte dos requerentes.		Informar e solicitar a todos os trabalhadores toda a documentação comprovativa prevista na lei que determina o direito ao subsídio de parentalidade ou por deficiência.			

Área	Risco identificado	GR	Medidas preventivas/corretivas	Medida está adotada?	Eficácia das medidas (se adotadas) / razões para não adoção (quando não adotada)	Medidas corretivas a adotar (quando não se tenha verificado eficácia)
AG- Recursos Humanos	28. Registos incompletos ou errados, bem como omissões nos processos individuais dos trabalhadores.		Verificação aleatória por trabalho(s) não afetos à função dos registos biográficos com base numa checklist pré-determinada.			
AG- Alunos	29. Possibilidade de alteração e acesso a dados pessoais e académicos dos alunos, inclusive por terceiros.		Implementação de procedimentos de modo a que nenhuma outra pessoa tenha acesso às credenciais de acesso às plataformas digitais, e cada trabalhador, antes de abandonar o posto de trabalho, deverá efetuar log out.			
	30. Possibilidade registo de dados errados de matrícula, pessoais e académicos dos alunos.		Os registos deverão ser sempre lançados por dois trabalhadores.			

Área	Risco Identificado	GR	Medidas preventivas/corretivas	Medida está adotada?	Eficácia das medidas (se adotadas)/razões para não adoção(quando não adotada)	Medidas corretivas a adotar (quando não se tenha verificado eficácia)
AG- Ação Social	31. Atribuição não adequada de escalão aos alunos que não têm escalão determinado pela Segurança Social. Entrega de documentação falsa por parte dos encarregados de educação.		Os dados e os cálculos para atribuição de escalão deverão ser confirmados pelo Conselho Administrativo. Verificação da veracidade da documentação, e em caso de dúvida contatar os serviços da Segurança Social.			
AE- Intervenção	32. Considerar acidente escolar sem fazer um inquérito rigoroso nos termos da lei e não solicitar a alta quando os médicos considerarem que a questão está sanada.		Orientar os trabalhadores afetos aos serviços de ASE que deverão fazer um inquérito rigoroso das situações e solicitar alta aos serviços de saúde quando a situação está sanada.			
	33. Não tratar os alunos de forma equitativa, por questões de proveniência, grupo social, capacidades, conhecimento/desconhecimento dos familiares, amizades ou inimizades.		Orientações, reuniões, e encontros onde se reforce as questões da inclusão, e do direito a todos a uma educação cada vez mais adequada às suas necessidades e potencialidades.			

Área	Risco Identificado	GR	Medidas preventivas/corretivas	Medida está adotada?	Eficácia das medidas (se adotadas)/razões para não adoção (quando não adotada)	Medidas corretivas a adotar (quando não se tenha verificado eficácia)
AE - intervenção pedagógica, serviços e ações conexas	34. A possibilidade de serem atribuídas turmas a docentes nas quais estão integrados o cônjuge ou pessoa com quem vive em condições análogas à do cônjuge, ou algum parente ou afim em linha reta ou até ao terceiro grau da linha colateral (pais, filho, cunhado, sobrinho).		Na altura das matrículas, os docentes que tiverem familiares a frequentar a escola preenchem um documento com o nome do familiar que se encontra a frequentar a escola, indicando o nome, o ano e grau de parentesco.			
	35. O docente dá indicações específicas a alunos nos momentos de avaliação externa para os ajudar na resolução do solicitado.		Deve ser emanada uma orientação pelo secretariado de exames, em que se indique que ninguém, durante os períodos de avaliação externa poderá prestar esclarecimentos aos alunos sobre a resolução das questões.			
	36. Os materiais de impressão para efeitos de avaliação sumativa, quando não impressos diretamente pelo professor, deverão ser feitos na reprografia. Nunca deverão ficar sobre o balcão e, quando concluídos, ficarão guardados em armário fechado e entregues diretamente ao requisitante.		Não retirar cópias de documentos de avaliação de alunos, quando estes estão ao balcão da reprografia. Ter um armário fechado onde são guardados os originais e cópias dos documentos de avaliação. Para além do funcionário, ninguém tem acesso ao espaço interior da reprografia. Os documentos transferidos para o PC da reprografia devem ser eliminados após a impressão e esvaziar a reciclagem.			

Área	Risco Identificado	GR	Medidas preventivas/corretivas	Medida está adotada?	Eficácia das medidas (se adotadas)/razões para não adoção (quando não adotada)	Medidas corretivas a adotar (quando não se tenha verificado eficácia)
A-E-Intervenção pedagógica, a serviços e ações conexas	37. Divulgação de assuntos abordados nas reuniões, especialmente, quando são questões que têm a ver com alunos específicos, encarregados de educação, colegas ou outros trabalhadores.		Reforçar, em reuniões gerais ou de departamento, junto dos docentes as questões da ética profissional e os direitos e deveres plasmados no respectivo estatuto.			
	38. Possibilidade de um docente da turma alterar a avaliação dos alunos, antes de encerrada a reunião de avaliação.		O diretor de turma depois de concluída a reunião de avaliação final deverá encerrar a reunião e fazer logo out.			
	39. Os documentos de suporte de avaliação docente não correspondem à realidade.		Determinação de parâmetros e indicadores de avaliação centrados em evidências. Maior acompanhamento do avaliador face ao trabalho desenvolvido pelo avaliado.			

Área	Risco identificado	GR	Medidas preventivas/corretivas	Medida está adotada?	Eficácia das medidas (se adotadas)/razões para não adoção (quando não adotada)	Medidas corretivas a adotar (quando não se tenha verificado eficácia)
AE-Intervenção pedagógica, serviços e ações conexas	40. A possibilidade de os responsáveis pelos órgãos de gestão intermédia não desempenharem as suas funções conforme estabelecido no regulamento interno/legislação e no respeito pela carga horária que lhe foi atribuída para o efeito.		Reforçar, junto dos responsáveis pelas estruturas de gestão intermédia da importância de cada um desempenhar todas as suas funções que constam do regulamento interno/legislação e utilizar a respetiva carga horária determinada para o desempenho da função.			
	41. Possibilidade de os responsáveis pelos órgãos de gestão intermédia não informarem ou mobilizarem os docentes que coordenam em tempo útil e fazê-los cumprir as orientações emanadas		Nas reuniões do conselho executivo, com os docentes, reforçar a importância dos responsáveis pelos órgãos de gestão intermédia e solicitar aos mesmos que comuniquem ao conselho executivo qualquer irregularidade.			

Área	Risco Identificado	GR	Medidas preventivas/corretivas	Medida está adotada?	Eficácia das medidas (se adotadas)/razões para não adoção (quando não adotada)	Medidas corretivas a adotar (quando não se tenha verificado eficácia)
AAE- Informática	42. Desaparecimento de equipamento e componentes informáticos.		Verificação periódica aleatória com a colaboração de um outro trabalhador de todo o equipamento existente, bem como a identificação da localização dos componentes adquiridos.			
	43. Material proposto para abate não é verificável e não é recolhido pelas entidades responsáveis.		Todo o material proposto para abate deverá ser verificável pela comissão de abate, assim como o seu encaminhamento final.			
	44. Todo o material adquirido ou oferecido à biblioteca, não está registrado.		Verificação trimestral, por outro trabalhador, do registo de todo o material adquirido ou oferecido à biblioteca.			
	45. Desaparecimento de livros e outro material.		Verificação mensal, por parte de outro trabalhador da existência de registo de empréstimos a solicitar livros e material, de forma aleatória, a ver se estão disponíveis.			

Área	Risco Identificado	GR	Medidas preventivas/corretivas	Medida está adotada?	Eficácia das medidas (se adotadas)/razões para não adoção (quando não adotada)	Medidas corretivas a adotar (quando não se tenha verificado eficácia)
AAE-Bufetes, Papelaria reprodrai a	46. Vendas não registadas.		Verificação mensal, por outro trabalhador, das existências face às aquisições e eventuais perdas.			
	47. Perdas registradas indevidamente, ou não registradas.		Conferência aleatória por outro trabalhador das perdas registradas e que sejam verificáveis, quando possível.			
			Todo o material para avaliação deverá estar fechado em armário na reprografia. Deverá ser feito, sempre sem a presença de utilizadores ao balcão ou então serão feitos apenas na presença do docente, e quando se trate de avaliação relativa a equivalência a frequência ou provas a nível de escola será feita por um elemento do C. Executivo.			
AAE-Reprografia	48. Possível acesso por parte de alunos ou outros elementos da comunidade escolar aos instrumentos de avaliação impressos/copiados.					
AAE-Bufetes e cantina	49. Pessagens erradas dos produtos a transformar.		Confirmação aleatória, uma vez por mês, por parte de outro trabalho, da média das quantidades usadas na preparação de determinados alimentos.			

Área	Risco identificado	GR	Medidas preventivas/corretivas	Medida está adotada?	Eficácia das medidas (se adotadas)/razões para não adoção(quando não adotada)	Medidas corretivas a adotar (quando não se tenha verificado eficácia)
AAE- Apoio às atividades escolares	50. Os trabalhadores que dão apoio às atividades escolares, não comunicam aos serviços algumas faltas dos docentes bem como entradas tardias ou saídas antecipadas do seu horário de trabalho.		Reforçar, através de reuniões e orientações de trabalho, junto dos trabalhadores que desenvolvem as suas atividades, nos vários edifícios que devem comunicar, por escrito, todas as faltas dos docentes, bem como informar o Conselho Executivo nos momentos em que não é cumprido, na íntegra, o respectivo horário.			

